



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Logística (DGLOG)

Órgãos Julgadores de Licitação (OJULI)

Ofício OJULI - CPL nº 007/2019 Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2019

**À sociedade empresária:
ROGÉRIO MENEZES LEILOEIRO OFICIAL**

Ref.: Chamamento Público nº 02/2019 (Processo nº 605.648/2019), para o credenciamento de Leiloeiro(s) oficial(ais) devidamente inscrito(s) na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, para a prestação de serviços na estruturação de leilões públicos, na modalidade presencial e eletrônico, visando à alienação de veículos automotores, peças e acessórios automotivos de propriedade deste PJERJ, classificados como inservíveis ou antieconômicos, de acordo com a conveniência e necessidade do PJERJ, com prazo de validade de 60 (sessenta) meses contados a partir da publicação da relação de credenciamento final.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento recebido na Secretaria dos Órgãos Julgadores de Licitação (SECOJ - OJULI), a Presidente da CPL, determinou à SECOJ que cientificasse a empresa que retirou o edital, sobre a resposta dada.

PERGUNTA:

“Como o prazo para tirar esta certidão é de até 10 dias e o prazo para entrega dos documentos é amanhã.

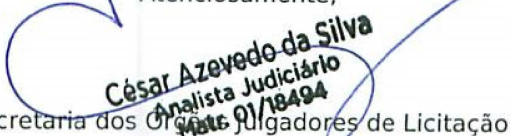
Gostaríamos de saber se este prazo será estendido, uma vez que o edital solicita uma certidão com o teor que não é de conhecimento da JUCERJA e que agora nos foi informado que a certidão específica pode ser utilizada para cumprir a solicitação.”

RESPOSTA:

“De ordem da Presidente da Comissão Permanente de Licitação cabe informar que o prazo de publicidade do Edital de Credenciamento de leiloeiros encontra-se na fase de publicidade desde o dia 10/10/2019.

Após o prazo previsto no item 4.1 do Edital de Credenciamento de leiloeiros, isto é após 11/11/2019, os leiloeiros interessados poderão requerer o seu credenciamento desde que cumpram os requisitos de habilitação previstos no Documento de Referência (Anexo A). Há de destacar que o leiloeiro habilitado terá o seu nome inscrito no banco de credenciados, ocupando o último lugar desta relação e, na hipótese de mais de um leiloeiro requerer, concomitantemente, o seu credenciamento, o ordenamento dos habilitados no banco de credenciados dar-se-á em observância à ordem cronológica de protocolização dos pedidos.”

Atenciosamente,


César Azevedo da Silva
Analista Judiciário
Matr. 91/18494
Secretaria dos Órgãos Julgadores de Licitação

F